

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores 99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba			
Protocolo nº Ho	orário <u>36</u> : <u>19</u>	Projeto de Lei	N° <u>052</u>
Data: <u>\$\frac{1}{2}\frac{1}{2}\langle 2</u>	3_	(ҳ) Executivo	() Legislativo
Assinatura: Andréis by Klim			
Pa	auta		
Ba	Baixado para a Comissão Única de Pareceres		
0	ordem do Dia		
() Sim			
	menda		
() Nao			
А	Aprovado		
F	Rejeitado		
			Observações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL J. DINO Vereador Presidente Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- **ART.** 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club (CNPJ nº 51.601.515/0001-88), em parcela única, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a aquisição de uma motocicleta, nova (0KM), a ser sorteada em setembro próximo, durante a realização do 19º Encontro de Trilheiros de Aratiba entre os inscritos para o evento a ser promovido pelo Grupo de Trilheiros Aratiba Trail Club.
- **ART. 2º** O Grupo de Trilheiros Aratiba Trail Club deverá apresentar à Administração Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante comprovantes fiscais hábeis da aplicação da verba, especialmente a comprovação da aquisição do bem e a respectiva entrega ao sorteado.
- **ART. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

0.3

SECRETARIA DA ADMINSITRAÇÃO

.04.122.5050.2019

Manut. Programa de Apoio a Comunidades e Entidades

CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 25.000,00

ART. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, dia 16 do mês de agosto de 2023.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ HENDGES:0086 HENDGES:00861979087 Dados: 2023.08.18 16:03:17 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa repassar um auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club (CNPJ nº 51.601.515/0001-88), no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a aquisição de uma motocicleta que deverá ser sorteada entre os inscritos no evento, como tradicionalmente acontece em nosso município.

O Aratiba Trial Club, com sede nesta cidade de Aratiba, estará realizando nos dias 09 e 10 de setembro de 2023, o "19° Encontro de Trilheiros", também denominada de "Trilha dos Parceiros".

O município de Aratiba já tem tradição em sediar eventos motociclísticos, reunindo milhares de pessoas e centenas de motociclistas dos três estados do sul do Brasil. O Aratiba Trail Club, necessita o incentivo financeiro do município para fazer frente as despesas de aquisição de uma motocicleta, que será sorteada durante a realização da Trilha em setembro próximo.

Todos os anos o Município tem participado financeiramente através do repasse de recursos para aquisição da moto e também na organização do evento.

Contando com a votação favorável ao pleito, subscrevemo-nos.

Aratiba, RS, 16 de agosto de 2023.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ HENDGES:0086 HENDGES:00861979087

1979087

Dados: 2023.08.18 16:03:28 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,

Prefeito Municipal.



EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO

MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO
ARATIBA TRAIL CLUB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a "Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club (R\$ 25.000,00)".

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club (R\$ 25.000,00), mais precisamente, para aquisição de uma motocicleta, nova (0KM), a ser sorteada em setembro próximo, durante a realização do 19º Encontro de Trilheiros de Aratiba entre os inscritos para o evento a ser promovido pelo Grupo de Trilheiros Aratiba Trail Club..





Outrossim, sob o espectro enfocado – "Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro ao Aratiba Trail Club (R\$ 25.000,00)" – a proposta reúne condições de legalidade, *lato senso*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 21 de agosto de 2023.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO ARATIBA TRAIL CLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, emitimos Parecer Favorável.

Aratiba (Sala das Sessões), 21 de agosto de 2023.

Vereador Marco Antônio Machado

Vereadora Débora Lúcia Cenc

Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte